

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

PROCESSO Nº 033/2021

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CRENCIAMENTO nº 005/2021 por inviabilidade de competição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Coração de Jesus, nº 2005 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL (GUIA EMITIDA PELO MUNICÍPIO), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.** O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para por 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 3228-8133.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, ou através do site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, email licita.pmsjl@yahoo.com.br.

São João da Lagoa - MG, 29 de abril de 2021.

José Leonan Leite dos Santos
PRESIDENTE CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 01.612.494/0001-28, com sede administrativa na Av. Coração de Jesus, nº 2005 – Centro em São João da Lagoa/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 037/2021, 01 de fevereiro de 2021 torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (GUIA EMITIDA PELO MUNICÍPIO), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, através de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. O prazo para Credenciamento terá início partir das 08:00 horas do dia 03 de maio de 2021, no setor de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro, São João da Lagoa/MG. Após a data e o horário acima indicado, dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras.

1.2. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 meses, aonde neste tempo qualquer empresa poderá fazê-lo.

1.3. A vigência do Processo será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração se assim desejar.

1.4. As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura e no site municipal: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (GUIA EMITIDA PELO MUNICÍPIO), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM**



PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS,
conforme especificado no Anexo I deste Edital.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação Instituições Financeiras/Bancos devidamente autorizados pelo Banco Central e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A verificação da compatibilidade do objeto com a atividade do licitante se dará na fase de habilitação.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado da licitação.

4.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- Aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

- Empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

- Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

- Empresas cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no Contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).

4.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Mensalmente será empenhado, conforme apuração da receita, o valor a ser pago para a Instituição Financeira.

5.2. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão no presente exercício, à conta da dotação orçamentária: 04.01.01.04.122.0011.2011.33903900

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: A credenciada que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

6.2 - O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(ao) protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

6.3 - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
CRENCIAMENTO Nº 005/2021
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE
CNPJ/CPF
ENDEREÇO

6.4 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) instruir o requerimento com os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – conforme modelo anexo.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

FÍSICA/JURÍDICA

- a) Termo de Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou judicial; Caso esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

d) Declaração de que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega dos mesmos.

7.3. Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as Instituições que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

8.1.1. Após análise, a Instituição Financeira será comunicada do resultado e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA.

8.1.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

8.1.1.2. Transcorrido o prazo do item 8.1.1.1 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. O presente Credenciamento terá validade de DOZE MESES, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

8.4. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o Município firmará contrato com o interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

9 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão no Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da comissão no setor de Licitações, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

10 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

10.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

10.1.1. o credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

10.1.2. o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

10.1.3. o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

- 10.1.4. ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 10.1.5. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 10.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 10.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 10.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Pela I credenciada:
- 10.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.
- 11.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;
- 11.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
- 11.4 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, os contratos poderão ser prorrogados, a critério da administração, por igual período;
- 11.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência e CONTRATO;
- 11.6 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO decorrente deste Chamamento. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;
- 11.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição pelo descumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município;
- 11.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos;
- 11.9 – Os preços máximos a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo I - A, não cabendo propostas de preços superiores, sendo que o BANCO poderá propor valor menor que os referenciais;
- 11.10. O presente edital será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, bem como disponibilizado, gratuitamente, através do “site” www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.



11.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo I – A – Planilha relação de Serviços e Valores

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

Anexo IV – Declaração de Fatos impeditivos

Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento

Anexo VI - Modelo de Carta Credencial.

São João da Lagoa - MG, 29 de abril de 2021.

José Leonan Leite dos Santos
Presidente da CPL.

Ricardo Soares de Jesus
Secretário da CPL.

Ézio Alves de Souza
Membro da CPL.

ANEXO I

PROCESSO Nº 033/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

PROJETO BÁSICO

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (GUIA EMITIDA PELO MUNICÍPIO), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação de serviços faz se necessária à manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando facilitar o processo de arrecadação, melhorar o atendimento aos contribuintes e diminuir os inadimplementos.

2.2. O credenciamento foi a forma de contratação escolhida em conformidade com o Art . 25 da Lei nº 8.666/93. Esse tipo de contratação permite o cadastro de maior número de interessados possível, de forma a garantir e facilitar o acesso ao contribuinte, em qualquer parte do território municipal ou fora dele.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital, minuta do contrato e termo de referência.

3.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA

4.1.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pelo setor de tributos, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

4.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

4.1.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Fazenda do Município.

4.1.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

4.1.5. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

- 4.1.6. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 4.1.7. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- 4.1.8. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 4.1.9. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- 4.1.10. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 4.1.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 4.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 4.1.13. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.
- 4.1.14. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
 - b) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
 - c) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento, na Internet e débito em conta;
 - d) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
 - e) No 4º (quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
 - f) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e banco postal.
- 4.1.15. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no dia útil subsequente ao recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

4.2. É vedado ao BANCO:

- 4.2.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- 4.2.2. Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;
- 4.2.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:
- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;
 - b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do MUNICIPIO:

- 5.1.1. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- 5.1.2. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- 5.1.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 5.1.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;
- 5.1.5. Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 5.1.6. Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;
- 5.1.7. Entregar ao BANCO;
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7 – DOS PREÇOS PRATICADOS

- 7.1. O MUNICÍPIO pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnéticos nas seguintes bases:
 - a) por documento recebido no guichê de caixa;
 - b) por documento recebido no Autoatendimento;
 - c) por documento recebido nas Casas Lotéricas ou Correios, se for o caso;
 - d) por documento recebido pela internet;
 - e) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);
 - f) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.
 - g) por documento recebido pelo banco postal.
- 7.2. Os valores das tarifas serão definidos após a apresentação das propostas apresentadas pelos bancos, sendo observados os menores valores da cesta de tarifas, desde que compatíveis com o praticado entre os órgãos públicos.
- 7.3. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe, poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores apresentados na melhor proposta.
- 7.4. No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.
- 7.5. Será debitado do montante a ser repassado ao Município diariamente, devendo constar obrigatoriamente no aviso de débito a ser enviado pela instituição financeira.
- 7.6. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.
- 7.7. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo gestor o próprio Secretário, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.



9.2. O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.3. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

9.4. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

10. VIGÊNCIA

10.1. 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

ANEXO I – A

1. PLANILHA RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de Guichê)	2,75
Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio correspondente bancário, lotérica, etc)	3,12
Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	2,50
Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de Conta Corrente)	2,75
Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento - caixa eletrônico)	3,20
Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de call center)	1,83
Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica)	3,10

1.1 Serão emitidos aproximadamente 40.000 (quarenta mil) guias/ano de arrecadação dos diversos tributos.

1.2. As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

1.4. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa acima relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a, CNPJ nº, com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I - A do Edital de Credenciamento nº/.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND.	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM QUE PRETENDE CREDENCIAR
1.	Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de Guichê)	2,75	(.....)
2.	Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio correspondente bancário, lotérica, etc)	3,12	(.....)
3.	Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	2,50	(.....)
4.	Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de Conta Corrente)	2,75	(.....)
5.	Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento - caixa eletrônico)	3,20	(.....)
6.	Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de call center)	1,83	(.....)
7.	Recebimento de Documento de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica)	3,10	(.....)

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data

.....
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

CRENCIAMENTO Nº 05/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PARA PARTICIPAÇÃO NESTE
CRENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 033/2021

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste credenciamento. Declaro, ainda, ter interesse em atender a convocação e participar do CRENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços de fornecimento de lanches no âmbito do Município de São João da Lagoa além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação.

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome, R.G., Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CRECENDIAMENTO Nº. ____/2021

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada na _____, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25 “caput”, da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista ao Credenciamento 005/2021, tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste termo contratual a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (GUIA EMITIDA PELO MUNICÍPIO), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.**

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- a) Guichês das Agências;
- b) Rede Lotérica e Correspondentes Bancários
- c) Internet Banking;
- d) Terminais de Autoatendimento;
- e) Call Center
- f) Débitos automáticos
- g) Gerenciador Financeiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

2.1. DA CONTRATANTE

2.1.1. A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

2.1.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

2.1.3. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

2.1.4. A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

2.1.4.1. Na ocorrência aqui prevista a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada neste contrato.

2.1.5. A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

2.2- DA CONTRATADA

2.2.1. A CONTRATADA está autorizada a receber cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

2.2.2. A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

2.2.3. A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 (noventa) dias após a data da arrecadação.

2.2.4. Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

2.2.4.1. Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio eletrônico, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

2.2.4.2. Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme cláusula terceira, será cobrada tarifa conforme cláusula quarta.

2.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação.

2.2.5.1. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

2.3. Das Obrigações Recíprocas

2.3.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

2.3.1.1. Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Repasse Financeiro

3.1. A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 3º (terceiro) dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- c) No 2º (segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto Atendimento e na Internet; e débito em conta;
- d) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) No 4º (quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

3.2. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município poderão ser transferidos a qualquer tempo e a critério do Município.

3.3. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUARTA

Da Tarifa pela Prestação do Serviço

4.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio eletrônico, os seguintes preços:

- R\$.. por documento recebido no guichê de caixa.
- R\$... por documento recebido na rede lotérica, correspondentes Bancários, etc.
- R\$por documento recebido Internet.

- R\$ por documento recebido em débito automático.
- R\$por documento recebido em autoatendimento.
- R\$por documento recebido pelo CallCenter.
- R\$por documento recebido por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica).

4.2. A CONTRATADA poderá debitar o valor correspondente à tarifa, no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

4.3. O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência do Contrato

5.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA SEXTA

Da fiscalização

6.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das alterações

7.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do CONTRATANTE, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Das penalidades

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) “Multa dia”;
- c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas -dia”.

§ 1º - A “multa -dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.



§ 3º - Independente da ordem das sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “Caput” desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1. A inexecução total ou parcial o presente contrato ensejará sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados 17 os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

§ Único - CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamental da Procuradoria Jurídica, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

6.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de São João da Lagoa, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João da Lagoa (MG), de de 2021.

CREDENCIANTE
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CREDENCIADO (A)
Nome.....

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.
2 _____
RG.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av _____ e o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o original da Carteira de Identidade do Credenciado.